



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
**Centro de Referência em Educação a Distância**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

Processo: 23208.004981/2025-08  
Nota Técnica nº 1/2025/RE-CREAD/Reitoria

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2025.

Interessado(s): Diretores (as) Gerais, Representantes EaD e Comunicador/responsável pela Comunicação Local

Processo: 23208.004981/2025-08

Assunto: **nota técnica Projeto Estúdio em Movimento**



O CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CREAD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG), no uso de suas atribuições e:

Considerando o Projeto Estúdio em Movimento: revitalização dos Espaços de Produção - Estúdios do IFMG;

Considerando a Instrução Normativa nº 2, de 17 de agosto de 2023 que estabelece o Regulamento das Normas de Funcionamento dos Estúdios;

Considerando a necessidade de orientar os gestores dos campi do IFMG acerca da distribuição de demandas aos bolsistas Assistentes contratados pelo CREAD para atuarem nos Espaços de Produção - Estúdios.

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a atuação dos bolsistas no âmbito do Projeto Estúdio em Movimento.

RESOLVE:

Estabelecer orientações acerca do funcionamento do Projeto Estúdio em Movimento e oferecer parâmetros acerca da atuação dos Assistentes dos Espaços de Produção - Estúdios do IFMG.

#### 1. DO PROJETO ESTÚDIO EM MOVIMENTO

1.1 O Projeto Estúdio em Movimento é coordenado pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) e sua execução ocorre em parceria com a Diretoria de Comunicação (DCOM).

1.2 Os Espaços de Produção - Estúdios são ambientes equipados para captação, produção e edição de recursos de imagem, áudio e audiovisual, englobando os processos de filmagem e produção destes suportes de mídia destinados às ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como à comunicação e divulgação institucional.

1.3 O Projeto Estúdio em Movimento tem por finalidade revitalizar os Espaços de Produção - Estúdios para EaD do IFMG, na forma de diretrizes, normas, padrões de funcionamento e políticas de apoio, suporte, capacitação e treinamento de servidores/colaboradores (terceirizados e bolsistas).

1.4 A Reitoria e cada um dos campi do IFMG possuem um Espaços de Produção - Estúdio, que é um ambiente multiuso projetado para as seguintes finalidades:

1.4.1 Produção de Materiais para Educação a Distância: a destinação principal dos Espaços de Produção - Estúdios é a produção de materiais didático-pedagógicos para Educação a Distância. Para tal, o Centro de Referência em EaD (CREAD) estruturou uma Metodologia própria para elaboração de recursos, em 04 (quatro) formatos de mídia (texto, imagem, áudio e audiovisual). A proposta metodológica foi delineada a partir de pressupostos epistemológicos, pedagógicos e técnicos e está organizada em 03 (três) etapas principais, com fases de planejamento, execução e avaliação das ações.

1.4.2 Comunicação local: os Espaços de Produção - Estúdios podem ser utilizados para produção de conteúdo da Comunicação Local das unidades, na forma de pequenos informativos, entrevistas, vinhetas, podcasts e videocasts. Todos esses formatos devem ter caráter informativo, educativo ou de prestação de contas, via de regra respeitando o princípio legal da imensoalidade, bem como outras questões pertinentes à divulgação em meios públicos, como a postura vigilante contra a promoção pessoal e/ou uso da máquina pública.

1.4.3 Atendimento às demandas institucionais: os Espaços de Produção - Estúdios também podem ser utilizados no atendimento de demandas de produção de conteúdo, especialmente, no âmbito das diversas áreas institucionais como Ensino, Pesquisa, Extensão e demais, como na divulgação, publicidade e socialização de atividades acadêmicas, eventos e processos seletivos. Toda e qualquer atividade deve contar com o prévio alinhamento e aprovação das áreas de Educação a Distância e Comunicação do campus, sempre respeitando os segmentos por prioridade, isto é, EaD, Comunicação Local e demais demandas institucionais.

1.5 O Projeto Estúdio em Movimento tem por objetivos:

1.5.1 Revisar e aprovar regulamento das normas de funcionamento dos espaços.

1.5.2 Criar e desenvolver diretrizes e padrões de utilização dos espaços em 03 (três) frentes de trabalho principais: Educação a Distância; Comunicação; Demandas Institucionais Locais (demandados pelas diversas áreas, Pesquisa, Extensão, Ensino, Institucionalização, etc).

1.5.3 Implementar a Metodologia de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para a Educação a Distância.

1.5.4 Oferecer suporte e apoio aos processos e procedimentos de produção, particularmente, captação e produção de áudio, imagem e recursos audiovisuais, englobando os processos de criação, filmagem e edição destinados às ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como à comunicação e divulgação institucional nos espaços instalados, sob a orientação e acompanhamento do CREAD, DCOM, Representantes EaD e Comunicação Local das unidades.

1.5.5 Promover práticas de formação, capacitação e treinamento para as comunidades locais, com relação ao uso dos Espaços de Produção - Estúdios;

1.5.6 Estabelecer plano de monitoramento permanente e manutenção dos espaços.

1.6 A prioridade de uso dos Espaços de Produção - Estúdios é para elaboração de materiais para Educação a Distância. No caso de demandas concomitantes, que envolvam a produção de conteúdo para a Comunicação Local e Atendimento de Demandas de outras áreas institucionais, a EaD terá sempre prioridade.

1.7 O CREAD manterá Equipe Multidisciplinar para apoio técnico e pedagógico das produções de Educação a Distância, como parte de sua Metodologia de Elaboração de Materiais Didático-Pedagógicos para a modalidade.

## 2. DOS BOLSISTAS ASSISTENTES DOS ESPAÇOS DE PRODUÇÃO - ESTÚDIOS

2.1 O Assistente dos Espaços de Produção - Estúdios é uma função desempenhada por um profissional com competência técnica para operar os equipamentos do estúdio, câmera, iluminação, computador, softwares de edição, sonorização, bem como todos os recursos tecnológicos que envolvem o processo de produção audiovisual.

2.2. O bolsista Assistente possui as seguintes atribuições:

2.2.1 Coordenar o uso dos Espaços de Produção - Estúdios;

2.2.2 Oferecer suporte técnico para o uso de equipamentos, em acordo com as demandas do campus;

2.2.3 Organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas mensalmente, por intermédio do serviço de agendamento no SUAP e registrar todos os atendimentos realizados nos espaços utilizando endereço de e-mail institucional;

2.2.4 Solicitar materiais, equipamentos e procedimentos necessários para as produções;

2.2.5 Captar imagens, áudios e vídeos nas dependências dos espaços, bem como em ambientes externos;

2.2.6 Organizar e garantir o correto armazenamento dos materiais produzidos;

2.2.7 Organizar arquivos documentais dos espaços, de acordo com as orientações do CREAD;

2.2.8 Garantir o atendimento à demanda dos usuários, respeitando os agendamentos e os horários de funcionamento;

2.2.9 Apoiar as atividades de capacitação e treinamento dos usuários na operação dos espaços;

2.2.10 Facilitar a colaboração e promover a integração entre os demais Espaços de Produção - Estúdios do IFMG;

2.2.11 Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos;

2.2.12 Elaborar relatórios, normas, manuais e instruções;

2.2.13 Gerenciar as mídias e canais de armazenamento e publicação do conteúdo digital;

2.3 Todas as atribuições expressas no item 2.2 desta nota técnica estarão sujeitas a orientação dos Representantes EaD e Comunicação Local das unidades.

2.4 A carga horária dos bolsistas Assistentes é de 20 (vinte) horas semanais, com a obrigatoriedade de 12 (doze) horas a serem cumpridas em regime presencial.

2.5 O cumprimento da carga horária deve ser definida de acordo com as necessidades do campus, sob a orientação e supervisão do Representante de EaD ou servidor designado pela Direção Geral.

2.6 O bolsista Assistente poderá ser desligado do Projeto, a qualquer tempo:

2.6.1 Por solicitação;

2.6.1 Por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;

2.6.1 Por conduta inadequada;

2.6.1 Por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

2.7 O bolsista Assistente deve ter conhecimento do Manual de Identidade Visual do IFMG, além da Instrução Normativa CREAD nº 2/2023 de 17 de agosto de 2023, que estabelece as normas para o funcionamento dos estúdios.

2.8 Embora as atribuições dos bolsistas Assistentes não preveja expertise para o desenvolvimento de roteiros, os mesmos pela experiência acumulada poderão contribuir com dicas, sugestões e adequações nos processos de orientação envolvendo esta atividade.

## 3. DA GESTÃO DOS ESTÚDIO DE PRODUÇÃO PELO CAMPUS

3.1 O campus deve fornecer aos bolsistas Assistentes os equipamentos listados no art. 5º da Instrução Normativa CREAD nº 2/2023 de 17 de agosto de 2023.

3.2 O campus pode, adicionalmente, disponibilizar outros equipamentos de outros setores da unidade ou promover melhorias na infraestrutura dos Espaços de Produção - Estúdios.

3.3 O campus não pode exigir serviços aos bolsistas Assistentes que estejam fora do escopo do Projeto Estúdio em Movimento e nem solicitar atividades que necessitem de equipamentos e/ou infraestrutura indisponíveis na realidade do campus.

3.4 O campus deve criar e-mail institucional padronizado no formato "estudio.nomedocampus@ifmg.edu.br" visando facilitar a comunicação e troca de experiências no âmbito do Projeto Estúdio em Movimento, seus gestores e comunicadores, além de viabilizar o serviço de agendamento de salas no SUAP, para os devidos registros de atuação e execução das atividades.

3.5 Os serviços ou demandas relativos aos bolsistas Assistentes, devem impreterivelmente contar com a anuência e aprovação do Representante EaD do campus e/ou pelo comunicador/responsável pela Comunicação Local da unidade.

3.6 Demandas de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos de Educação a Distância serão sempre avaliados e analisados pelo Representante EaD do campus.

3.7 Demandas de Produção de Conteúdo oriundos das áreas de Comunicação local e outras demandas institucionais serão sempre avaliados e analisados pelo comunicador/responsável pela Comunicação Local da unidade.

3.8 Casos omissos devem ser encaminhados para a Direção do CREAD e DCOM para proceder com os encaminhamentos, quando couber.



Documento assinado eletronicamente por **Cléder Tadeu Antão da Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Educação à Distância**, em 04/09/2025, às 13:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Almeida Schwonke, Relações Públicas**, em 12/09/2025, às 12:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Inacio Ramos, Publicitario**, em 12/09/2025, às 15:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Vasconcelos Magalhães Tavares, Diretor(a) de Comunicação**, em 16/09/2025, às 10:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2440903** e o código CRC **6F8411E1**.

23208.004981/2025-08

2440903v18